

EDITAL Nº. 53/2021

==FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

==TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor do Despacho nº. 178/2021, de 18 de outubro:-----

DESPACHO Nº178/2021 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, dado que a sua adoção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O presidente da câmara pode, se assim o entender, delegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

Nestes termos **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de **Administração Geral, Cultura e Desporto; de Finanças Património e Planeamento; de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** as competências previstas nas alíneas a), b) do nº2, e e) e m) do nº3 do artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;



**ALTER
DO
CHÃO**
Câmara Municipal

- d) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Mais **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de **Administração Geral, Cultura e Desporto** e de **Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos**, a competência prevista na alínea j) do nº3 do artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

Mais **DETERMINO** ainda, delegar na dirigente da Unidade Orgânica Flexível de **Finanças, Património e Planeamento** a competência prevista na alínea a) do nº3 do artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor.

À presente delegação de competências é aplicável o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 34º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.
Publicite-se o presente despacho nos termos legalmente aplicáveis.

Paços do Município, 18 de Outubro de 2021

==Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

==Paços do Concelho de Alter do Chão, 18 de outubro de 2021.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-Francisco José Cordeiro Miranda-

DESPACHO Nº178/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, dado que a sua adopção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O presidente da câmara pode, se assim o entender, delegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

Nestes termos **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de **Administração Geral, Cultura e Desporto; de Finanças Património e Planeamento; de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** as competências previstas nas alíneas a), b) do nº2, e e) e m) do nº3 do artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- ~~a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;~~
- b) Justificar faltas;
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;

- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Mais **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de **Administração Geral, Cultura e Desporto** e de **Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos**, a competência prevista na alínea j) do nº3 do artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

Mais **DETERMINO** ainda, delegar na dirigente da Unidade Orgânica Flexível de **Finanças, Património e Planeamento** a competência prevista na alínea a) do nº3 do artigo 38º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor.

À presente delegação de competências é aplicável o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 34º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

Publicite-se o presente despacho nos termos legalmente aplicáveis.

Paços do Município, 18 de Outubro de 2021

O Presidente da Câmara,



-Francisco José Cordeiro Miranda-